Brasília, 16 de agosto de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 158 - p. 1

Desenho Kadiwéu - MS

SUMÁRIO

| COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA | 1 |
|---------------------------------|---|
|---------------------------------|---|

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA

PORTARIA CR-MAD/FUNAI Nº 2, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 61, de 03/04/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia 04/04/2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 (0295356), e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL DO MADEIRA - AM e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 667.511.952-49, matrícula Siape nº 1840305, HUGO RAFAEL DE SOUZA MANSO SIMÕES, CPF nº 304.039.858-03, matrícula Siape nº 1928141 e DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS, CPF nº 286.073.842-87, matrícula Siape nº 0445830 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor HUGO RAFAEL DE SOUZA MANSO SIMÕES, CPF nº 304.039.858-03, matrícula Siape nº 1928141.

Art. 3º Designar os servidores BENEDITO FRANK DE SOUZA BRAGADO, CPF nº 912.227.452-91, matrícula Siape nº 3406017, RUBERMAR RODRIGUES CALISTO, CPF nº 926.897.872-53, matrícula Siape nº 3007055, RIVAN DUARTE MONTEIRO, CPF nº 928.854.032-68, matrícula Siape nº 3214464, lotados nas Coordenações Técnicas Locais Humaitá II, III e IV - AM; para, no prazo de 90 (noventa) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 4º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que esteja lotado.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário:
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD da Coordenação Regional do Madeira para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD da Coordenação Regional do Madeira que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços SIADS;
- VIII. atualizar o rol de bens móveis no SIADS, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
 - IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2024, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem



Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 16 de agosto de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 158 - p. 2

12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, no que couber, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PARINTINTIN

Coordenador Regional